



# *Prefeitura Municipal de Dumont*

---

*Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo*

**DECRETO N.º 1.846**  
**DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**“Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo nº 01/2013, da Prefeitura Municipal de Dumont/SP, e dá outras providências”.**

**ADELINO DA SILVA CARNEIRO**, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** Depois de transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de publicação do Edital de Publicação do Resultado Final, contendo a Lista de Classificação Final por Ordem de Classificação, realizada na Edição 3558 de 31 de janeiro de 2013, página C4 e C5, do jornal Tribuna, da cidade de Ribeirão Preto/SP e retificado na Edição 3562, Pagina C4, do jornal Tribuna, da cidade de Ribeirão Preto/SP, **FICANDO HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2013**, à vista do relatório da Comissão do Concurso, nomeada pela Portaria nº 1.970, de 01 de janeiro de 2013.

**PARÁGRAFO 1º.** O prazo de validade do Processo Seletivo nº 01/2013 é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

**PARÁGRAFO 2º.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2013 deverão atender à convocação para anuência de maneira



# *Prefeitura Municipal de Dumont*

---

*Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo*

expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

**PARÁGRAFO 3º.** O não comparecimento do candidato convocado para a anuência implicará no reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

**ARTIGO 2º.** A aprovação no Processo Seletivo nº 01/2013, não gera direito de nomeação, mas essa, quando se der, respeitará e observará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

**ARTIGO 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont  
Aos 05 de fevereiro de 2013.**

**Adelino da Silva Carneiro  
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

**Luciene J. Freiria  
Assessora de Departamento**